



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.180, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a custear despesas com vencimentos e vantagens fixas e outros benefícios assistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

- 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 09.004 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 08.244 – Assistência Comunitária
- 08.244.0124 – Assistência Social
- 08.244.0124.2070 – Manutenção das Atividades do FMAS
- 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 200.000,00
- 3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 50.000,00

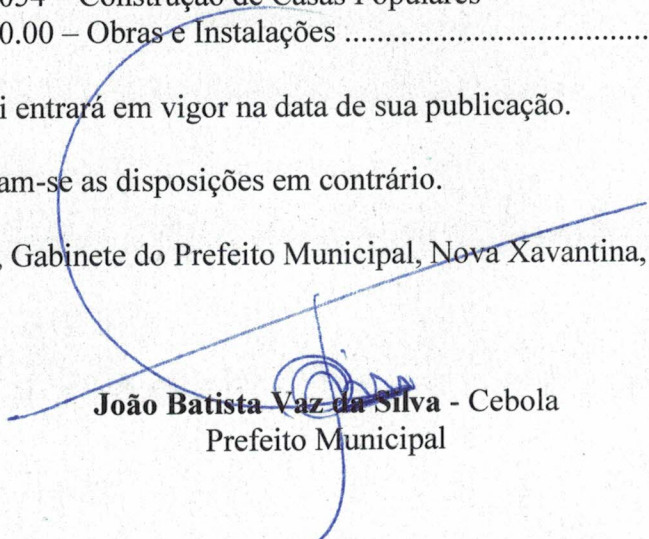
Art. 3º Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 1º será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 09.004 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 08.244 – Assistência Comunitária
- 08.244.0124 – Assistência Social
- 08.244.0124.1054 – Construção de Casas Populares
- 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 250.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, em 28 de fevereiro de 2020


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal